

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 044/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e**

**Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Saúde, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**23 de junho de 2026, as 09:00 hrs**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2026 de 06 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2** **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 23 de junho de 2026, as 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 23/06/2026.
- 1.4** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 23/06/2026.
- 1.5** **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23/06/2026
- 1.6** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **IPORÃ** -- neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

### **2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste a **Aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR**
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**
- 2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5 A licitação será dividida **POR ITEM**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

### **3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

### **4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br).
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, não sendo aplicada a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2026, **esta licitação será de ampla concorrência.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
  - 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

- com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”.
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 Não se aplica a exigência de indicação de marca ou modelo, em razão da natureza do objeto, devendo a licitante apresentar descrição detalhada dos veículos ofertados, incluindo marca, modelo, fabricante, versão e demais características técnicas exigidas.
- 8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.9 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.11 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,-PR.**
- 8.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.16 A apresentação da proposta implica o compromisso da licitante de fornecer os veículos nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, adaptações, acessórios, documentação, garantia e demais requisitos exigidos.
- 8.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 8.18 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.19 Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.19.1 Especificação completa dos serviços ofertados, com informações técnicas que possibilitem sua adequada avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- 8.19.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.19.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.19.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.20 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1 No dia **23 de junho de 2026, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar os serviços com disponibilização de veículos, motoristas e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR ITEM.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência

- de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

- recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 9.40.2** empresas brasileiras;

- 9.40.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.40.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
  - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.10** Não será exigida apresentação de amostras para o presente objeto.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

- direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

- 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da

matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**11.28.1** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

**11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**11.29.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ (atualizado);

**11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**11.29.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.29.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.31.1** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículos automotores compatíveis com o objeto desta contratação.

- 11.31.2** Declaração de que os veículos serão entregues acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.
- 11.31.3** Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo os veículos, equipamentos, adaptações e acessórios fornecidos.
- 11.32** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

- 12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 DOS RECURSOS**

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

## **14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
    - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
      - 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
      - 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
      - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
      - 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
      - 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
    - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
      - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
    - 14.1.5 fraudar a licitação
    - 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
      - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
      - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
      - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
    - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  - 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
    - 14.2.1 advertência;
    - 14.2.2 multa;
    - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

## **17 DO PAGAMENTO**

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

### 18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>			<b>R\$ 0,00</b>
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00

Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>			<b>R\$ 0,00</b>

- 18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

**18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 788.711,61 (**setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos**)

**18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

**19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

**19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;

**19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

**20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos

- que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

## **21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

**22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

**22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo De Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã-PR, 08 de junho de 2026

**ROBERTO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

#### 1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

#### 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física       Emergencial

#### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**Aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR.**

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	AMBULÂNCIA BÁSICA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO FURGÃO OU FURGONETA, ORIGINAL DE FÁBRICA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E ELETIVAS, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2.048/2002. COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO NA CABINE E COMPARTIMENTO DO PACIENTE, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 7M <sup>3</sup> , DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM. ADAPTADA COM REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, ARMÁRIO OU BANCADA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS, MACA RETRÁTIL COM RODAS E TRAVAMENTO, SUPORTE PARA SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM SUPORTE E RÉGUA TRIPLA, BANCO PARA ACOMPANHANTE COM CINTO DE SEGURANÇA, SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA, VIDROS	UNID	1	264.711,67	264.711,67

	COM PELÍCULA, TOMADAS 12V, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES				
2	VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, TIPO VAN/MINIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES, CONFORME NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SESA/PR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15+1 LUGARES, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CABINE E COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, TRAÇÃO TRASEIRA OU DIANTEIRA. VEÍCULO EQUIPADO COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, ESPAÇO PARA TRANSPORTE DE BAGAGENS E EQUIPAMENTOS, REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA, JANELAS LATERAIS, PORTA LATERAL CORREDIÇA, VIDROS COM PELÍCULA, TACÓGRAFO, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. ADAPTADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONTENDO DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, COM ELEVADOR OU PLATAFORMA E ÁREA RESERVADA PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	2	261.999,97	523.999,94
		VALOR TOTAL:		<b>R\$ 788.711,61</b>	

- 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, o qual demonstrou a necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte sanitário municipal destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O estudo identificou que o Município possui demanda contínua e crescente por deslocamentos de pacientes para consultas especializadas, exames diagnósticos, tratamentos continuados, procedimentos cirúrgicos, hemodiálise, tratamentos oncológicos e demais atendimentos realizados em municípios de referência da rede pública de saúde, exigindo adequada capacidade operacional para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o transporte sanitário constitui serviço essencial para assegurar o acesso da população aos atendimentos de saúde não disponibilizados localmente, sendo indispensável para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde. A insuficiência de capacidade operacional pode ocasionar dificuldades no atendimento da demanda existente, comprometendo a regularidade dos deslocamentos e impactando diretamente a continuidade dos tratamentos e procedimentos necessários aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

O estudo realizado também evidenciou que a frota atualmente utilizada para o transporte de pacientes está submetida a intensa utilização, realizando deslocamentos frequentes para diversos municípios da região e do Estado do Paraná, situação que contribui para o desgaste natural dos veículos, aumento das necessidades de manutenção e riscos de indisponibilidade operacional. Tal cenário reforça a necessidade de ampliação e fortalecimento da estrutura de transporte sanitário para garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Dentre as alternativas analisadas, verificou-se que a aquisição de veículos novos destinados ao transporte sanitário representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que proporciona ampliação permanente da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, incorporação dos bens ao patrimônio público, maior autonomia na gestão dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A solução mostra-se superior às alternativas de locação ou terceirização, especialmente sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade da prestação dos serviços ao longo do tempo.

A contratação também se justifica em razão dos recursos disponibilizados ao Município por meio das Resoluções SESA nº 1815/2025, nº 1861/2025 e nº 1899/2025, destinadas ao fortalecimento do transporte sanitário municipal. Os investimentos autorizados pelo Governo do Estado do Paraná possuem como finalidade ampliar a capacidade de atendimento dos municípios beneficiados, contribuindo para a melhoria do acesso da população aos serviços de saúde e para a qualificação da rede pública de atendimento.

Dessa forma, a presente contratação visa atender necessidade pública devidamente identificada e fundamentada, consistindo na aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica Tipo A – Simples Remoção e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, objetivando ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecer a rede municipal de atendimento e assegurar melhores condições de acesso da população aos serviços de saúde disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica Tipo A – Simples Remoção e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, visando fortalecer a estrutura de transporte sanitário municipal e ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação

contempla o fornecimento integral dos veículos, incluindo todos os equipamentos, acessórios, adaptações, dispositivos de segurança, itens obrigatórios, garantias e documentos necessários para sua plena utilização pela Administração Pública.

A Ambulância Básica Tipo A deverá ser fornecida nova, zero quilômetro, original de fábrica, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida para remoções simples e eletivas, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis. O veículo deverá possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade assistencial, incluindo compartimento destinado ao paciente adequadamente adaptado, revestimentos internos apropriados para higienização, isolamento térmico e acústico, sistemas de iluminação interna, equipamentos de oxigenoterapia, maca retrátil, assento para acompanhante, sinalização óptica e acústica, sistema de climatização e demais equipamentos necessários para garantir segurança, conforto e eficiência no transporte sanitário.

As Vans para Transporte Sanitário de Pacientes deverão ser fornecidas novas, zero quilômetro, originais de fábrica, destinadas ao transporte sanitário eletivo de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos realizados em unidades de referência da rede pública de saúde. Os veículos deverão possuir capacidade compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade aos usuários transportados, incluindo sistema de climatização, poltronas apropriadas, dispositivos de segurança obrigatórios, espaço para bagagens e equipamentos, além de adaptação para transporte de cadeirantes mediante instalação de elevador ou plataforma elevatória e área específica para fixação de cadeira de rodas, em conformidade com a legislação vigente.

Todos os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às regulamentações do Ministério da Saúde, às normas de acessibilidade, às exigências ambientais e às demais disposições legais aplicáveis. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, testados e aptos para imediata utilização pela Administração, acompanhados de manuais, certificados, garantias, documentação técnica e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

A solução contempla todo o ciclo de vida dos bens, desde o fornecimento dos veículos novos até sua efetiva incorporação ao patrimônio público municipal, abrangendo a fabricação, transporte, entrega, adaptações, inspeções, garantia e suporte técnico durante o período contratual. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, taxas, instalação de equipamentos, testes operacionais e demais custos necessários para a perfeita entrega dos veículos.

Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais, equipamentos, adaptações e acessórios fornecidos. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e disponibilização de peças originais, promovendo os reparos e substituições necessários sem ônus para a Administração.

A solução proposta foi estruturada para assegurar maior eficiência na prestação dos serviços de transporte sanitário, ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade e

conforto aos usuários do SUS e promover a adequada aplicação dos recursos disponibilizados por meio das Resoluções SESA nº 1815/2025, nº 1861/2025 e nº 1899/2025, atendendo integralmente ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

## 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 788.711,61 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## 9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 (doze) meses**.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

## 11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 12.2 Dos Critérios de Seleção

#### Habilitação jurídica

**12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.3** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.4** Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.2.5** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

**12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**12.2.7** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**12.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **Qualificação técnica**

**12.2.11** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículos automotores compatíveis com o objeto desta contratação.

**12.2.12** Declaração de que os veículos serão entregues acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

**12.2.13** Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo os veículos, equipamentos, adaptações e acessórios fornecidos.

#### **MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.2.14** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Brizza Sampaio de Cosmo.**

#### 13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Danielle Ribeiro P. Campos.**

### 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas normas legais e regulamentares aplicáveis. Não serão aceitos veículos usados, recondicionados, remanufaturados, adaptados fora dos padrões exigidos ou que não possuam certificação e homologação dos órgãos competentes.

A Ambulância Básica Tipo A deverá atender às disposições da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis ao transporte de pacientes sem risco de vida. As adaptações e equipamentos instalados deverão ser executados por empresa especializada, observando os requisitos de segurança, ergonomia, funcionalidade e qualidade exigidos para o transporte sanitário.

As Vans para Transporte Sanitário de Pacientes deverão atender às normas vigentes do Ministério da Saúde, do CONTRAN e demais legislações aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros e transporte sanitário eletivo, devendo possuir dispositivo de acessibilidade para cadeirantes, com elevador ou plataforma elevatória e área destinada à fixação da cadeira de rodas, em conformidade com a legislação de acessibilidade vigente.

Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito brasileira, sistemas de segurança ativa e passiva compatíveis com a categoria do veículo, incluindo freios ABS, airbags, cintos de segurança para todos os ocupantes, iluminação regulamentar, sinalização e demais dispositivos previstos pelos órgãos competentes.

Os veículos deverão ser entregues completos, devidamente montados, equipados, revisados e em condições imediatas de utilização, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chave reserva, documentação técnica, catálogos, certificados de conformidade e demais documentos exigidos para sua regular utilização pela Administração Pública.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior caso oferecido pelo fabricante, abrangendo todos os componentes, sistemas, equipamentos, adaptações e acessórios fornecidos, comprometendo-se a realizar os reparos, substituições e correções necessárias sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.

Os veículos fornecidos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada disponível no território nacional, com fornecimento regular de peças de reposição, componentes e acessórios originais, assegurando condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva durante sua vida útil.

A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como atender às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. Quando aplicável, deverão ser apresentados documentos que comprovem a homologação dos veículos e das adaptações perante os órgãos competentes.

Os materiais empregados na fabricação dos veículos, equipamentos e adaptações deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos pelas normas técnicas brasileiras, sendo vedado o fornecimento de produtos de procedência duvidosa, sem certificação ou que não atendam às especificações estabelecidas pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, dentro do prazo estabelecido contratualmente, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguros, carregamento, descarregamento, tributos, emplacamento quando exigido, instalação de equipamentos, testes operacionais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Iporã/PR, correndo por conta da contratada todos os custos relativos ao primeiro emplacamento, registro junto ao DETRAN, taxas, placas padrão Mercosul, licenciamento e demais despesas necessárias para a regular circulação dos veículos

#### **14.1 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A contratada deverá assegurar rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante durante todo o período de garantia dos veículos.

A assistência técnica deverá disponibilizar peças originais, mão de obra especializada e suporte necessário à realização de manutenções corretivas decorrentes de defeitos de fabricação.

Os reparos em garantia deverão ser realizados sem qualquer ônus para o Município, incluindo peças, componentes, acessórios, adaptações e equipamentos instalados nos veículos.

Na hipótese de indisponibilidade temporária de peças ou componentes, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para a solução do problema no menor prazo possível, mantendo a Administração devidamente informada

#### **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Devido à natureza do objeto, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

#### **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não há.

#### **18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Básica Tipo A – Simples Remoção e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, novas, zero quilômetro, originais de fábrica, completas e em perfeitas condições de uso, observadas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas normas legais aplicáveis.

Os veículos deverão ser entregues devidamente montados, equipados, revisados, abastecidos com o mínimo necessário para realização dos testes de recebimento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, documentação técnica, chaves, equipamentos de segurança, adaptações e demais itens necessários para sua imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos veículos, incluindo fabricação, transformação, adaptação, transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento quando exigido, testes operacionais e demais custos necessários para a perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os veículos deverão atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, das normas de acessibilidade aplicáveis, das regulamentações do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

O recebimento dos veículos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para verificação da quantidade, integridade física, documentação e conformidade com as especificações exigidas. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às condições estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos itens, sem custos adicionais para a Administração.

Após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e da adequação dos veículos às especificações técnicas estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Os veículos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR ou em outro local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio e acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento.

Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Iporã/PR, correndo por conta da contratada todos os custos relativos ao primeiro emplacamento, registro junto ao DETRAN, taxas, placas

padrão Mercosul, licenciamento e demais despesas necessárias para a regular circulação dos veículos

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e promover, às suas expensas, a substituição ou reparação de quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios, inadequações técnicas ou problemas apresentados pelos veículos, equipamentos, acessórios ou adaptações fornecidas, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na garantia do fabricante.

## **18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma das partes responder pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de 01 (uma) Ambulância Básica Tipo A – Simples Remoção e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas de segurança, requisitos de acessibilidade, garantias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

A execução contratual compreenderá todas as etapas necessárias ao perfeito fornecimento dos veículos, incluindo fabricação, adaptação, montagem, transporte, entrega, disponibilização da documentação obrigatória, garantias, testes operacionais e demais providências necessárias para que os bens sejam recebidos em perfeitas condições de funcionamento e aptos à incorporação ao patrimônio público municipal.

Eventuais situações que possam comprometer a execução do objeto, tais como atrasos na entrega, fornecimento de veículos em desacordo com as especificações exigidas, ausência de equipamentos obrigatórios, falhas nas adaptações, irregularidades documentais ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar a adequada execução contratual, deverão ser formalmente registradas, permitindo a adoção tempestiva das medidas corretivas cabíveis.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução contratual, os prazos poderão ser ajustados na forma prevista na legislação vigente, desde que haja justificativa formal e autorização da Administração. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, desde que assegurada a formalização dos atos e a rastreabilidade das informações.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos com fabricação, adaptações, equipamentos, transporte, frete, seguros, tributos, taxas, mão de obra, documentação, garantia, assistência técnica e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral da contratação, correrão exclusivamente por conta da contratada.

## **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, responsável(is) por verificar o cumprimento de todas as condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas, qualidade dos materiais empregados, funcionamento dos equipamentos, regularidade da documentação apresentada e observância dos prazos contratuais.

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais atrasos na entrega, defeitos de fabricação, divergências técnicas, ausência de equipamentos obrigatórios, irregularidades nas adaptações ou qualquer situação que represente descumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Constatada qualquer irregularidade, deverá ser promovida a notificação da empresa para adoção das providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Compete ainda ao fiscal acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos veículos, conferir a documentação técnica e de garantia, verificar o atendimento das especificações contratadas, atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento e comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem providências administrativas complementares.

## **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato será responsável por coordenar a execução contratual de forma ampla, supervisionando as atividades desenvolvidas pela fiscalização e assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam executadas em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável. Caberá ao gestor manter atualizado o histórico contratual, contendo registros de entregas, notificações, ocorrências, garantias, documentos e demais informações relevantes para o adequado acompanhamento da execução.

Compete ao gestor acompanhar o desempenho da contratada, avaliando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos veículos fornecidos, a observância dos prazos estabelecidos e a efetividade das medidas adotadas para solução de eventuais inconformidades. Verificada qualquer irregularidade que possa comprometer a execução contratual, o gestor deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a instauração dos procedimentos administrativos pertinentes, quando necessário.

O gestor também será responsável por acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, bem como por encaminhar a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento. Ao término da contratação, deverá elaborar relatório conclusivo acerca da execução do objeto, registrando os resultados obtidos, eventuais ocorrências verificadas e recomendações que possam contribuir para o aperfeiçoamento das futuras contratações realizadas pela Administração Municipal.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada, consistente no fornecimento de 01 (uma) Ambulância Básica Tipo A – Simples Remoção e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas e legais aplicáveis;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus empregados, representantes e prepostos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, garantindo o fornecimento dos veículos em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas de segurança e exigências legais aplicáveis;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo trabalhista com o CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, incluindo danos ocasionados durante o transporte, entrega, descarregamento, instalação de equipamentos ou adaptações dos veículos;

d. Fornecer veículos novos, zero quilômetro, originais de fábrica, livres de quaisquer defeitos de fabricação, vícios, avarias ou irregularidades que possam comprometer sua utilização;

e. Entregar os veículos completos, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, adaptações, manuais, certificados, garantias e documentação necessária para sua regular utilização pela Administração;

f. Assegurar que as adaptações da Ambulância Básica Tipo A e das Vans para Transporte Sanitário atendam integralmente às exigências da legislação vigente, incluindo

as normas do Ministério da Saúde, CONTRAN, acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis;

g. Realizar a entrega dos veículos no prazo estabelecido contratualmente, em perfeitas condições de funcionamento e aptos para imediato uso pela Secretaria Municipal de Saúde;

h. Disponibilizar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, promovendo a reparação ou substituição de peças, componentes, equipamentos ou veículos que apresentem defeitos ou falhas de funcionamento;

i. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas;

j. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução contratual, assegurando comunicação eficiente e permanente com a Administração;

k. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos veículos, incluindo fabricação, adaptações, transporte, frete, seguros, tributos, taxas, documentação, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

l. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer veículo, equipamento, acessório ou componente que seja entregue em desacordo com as especificações exigidas ou que apresente defeitos durante o recebimento ou período de garantia.

## **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do contrato, fornecendo as informações e orientações necessárias ao cumprimento do objeto;

Receber os veículos no prazo e condições estabelecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo após a verificação da conformidade com as especificações contratadas;

Verificar de forma minuciosa a qualidade dos veículos fornecidos, das adaptações realizadas, dos equipamentos instalados e da documentação apresentada pela contratada;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas;

Atestar o recebimento dos veículos quando constatada sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas contratualmente, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa;

Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados ou prepostos, sendo tais responsabilidades de exclusiva responsabilidade da contratada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

#### 20. DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante: Secretaria de Assistência à Saúde**

**Objeto: Insuficiência da capacidade operacional do transporte sanitário municipal para atender, com regularidade, segurança e eficiência, a crescente demanda de pacientes que necessitam de deslocamento para serviços de saúde especializados fora do Município de Iporã/PR.**

#### 21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda pelos serviços de transporte sanitário prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, os quais desempenham papel fundamental na garantia do acesso da população aos serviços públicos de saúde disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. O Município possui número significativo de pacientes que necessitam de deslocamentos frequentes para realização de consultas especializadas, exames diagnósticos, tratamentos contínuos e demais procedimentos de média e alta complexidade ofertados em municípios de referência regional e estadual, o que exige estrutura adequada para assegurar a continuidade da assistência à saúde.

O transporte sanitário constitui atividade indispensável para a efetivação do direito constitucional à saúde, uma vez que grande parcela dos usuários da rede pública municipal depende diretamente desse serviço para acessar atendimentos que não são disponibilizados localmente. A insuficiência da capacidade operacional destinada a essa finalidade pode comprometer o acesso oportuno aos serviços especializados, ocasionando dificuldades no agendamento e comparecimento dos pacientes, atrasos em tratamentos continuados e prejuízos à integralidade da assistência prestada pelo poder público municipal.

Além disso, verifica-se que a frota atualmente utilizada no transporte de pacientes está submetida a utilização intensa e contínua, realizando deslocamentos diários de longa distância para diversos centros de referência em saúde. Essa condição resulta em desgaste acelerado dos veículos, aumento da frequência de manutenções preventivas e corretivas, elevação dos custos operacionais e maior risco de indisponibilidade dos meios de transporte, circunstâncias que podem comprometer a regularidade dos atendimentos e gerar impactos diretos na prestação dos serviços públicos de saúde.

A situação torna-se ainda mais relevante diante do aumento da demanda por atendimentos especializados, do envelhecimento populacional e da ampliação do número de usuários que necessitam de acompanhamento contínuo para tratamento de doenças crônicas, procedimentos cirúrgicos, terapias especializadas, hemodiálise, tratamentos oncológicos, acompanhamento gestacional de alto risco e demais serviços que exigem deslocamentos frequentes para unidades de referência. Tal cenário evidencia a necessidade de fortalecimento da capacidade logística do sistema municipal de saúde, de modo a evitar interrupções ou limitações no atendimento à população.

Outro aspecto que justifica a necessidade da contratação refere-se à obrigação da Administração Pública de assegurar condições adequadas de segurança, dignidade e acessibilidade aos pacientes transportados. A prestação do serviço de transporte sanitário em condições insuficientes ou inadequadas pode acarretar desconforto aos usuários, dificuldades operacionais para as equipes responsáveis pelo transporte e limitações no atendimento das demandas existentes, afetando diretamente a qualidade dos serviços ofertados à população.

A necessidade identificada também está relacionada ao fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, especialmente no que se refere à capacidade de atendimento das demandas assistenciais vinculadas à Atenção Primária à Saúde e à Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná. A garantia de acesso aos serviços especializados depende da existência de estrutura logística compatível com as necessidades da população, sendo o transporte sanitário elemento estratégico para a integração dos diferentes níveis de atenção e para a efetivação das políticas públicas de saúde.

Destaca-se ainda que o Município de Iporã foi contemplado com recursos financeiros específicos destinados ao fortalecimento do transporte sanitário por meio das Resoluções SESA nº 1815/2025, nº 1861/2025 e nº 1899/2025, editadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, demonstrando o reconhecimento, pelo ente estadual, da necessidade de ampliação da capacidade de atendimento nessa área. A disponibilização desses recursos decorre justamente da identificação de demandas existentes relacionadas ao transporte de pacientes e da importância de garantir maior eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

Dessa forma, o problema a ser solucionado consiste na necessidade de assegurar condições adequadas para o atendimento da crescente demanda por transporte sanitário de pacientes do Município de Iporã/PR, reduzindo os riscos de descontinuidade dos serviços, minimizando impactos decorrentes da elevada utilização da frota atualmente disponível e garantindo que os usuários do Sistema Único de Saúde tenham acesso regular, seguro e oportuno aos serviços de saúde necessários ao seu tratamento e acompanhamento, em observância aos princípios da universalidade, integralidade e eficiência que regem a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde.

## 22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, originais de fábrica, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas normas legais e regulamentares aplicáveis. Não serão aceitos veículos usados, reconicionados, remanufaturados, adaptados fora dos padrões exigidos ou que não possuam certificação e homologação dos órgãos competentes.

A Ambulância Básica Tipo A deverá atender às disposições da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas técnicas aplicáveis ao transporte de pacientes sem risco de vida. As adaptações e equipamentos instalados deverão ser executados por empresa especializada, observando os requisitos de segurança, ergonomia, funcionalidade e qualidade exigidos para o transporte sanitário.

As Vans para Transporte Sanitário de Pacientes deverão atender às normas vigentes do Ministério da Saúde, do CONTRAN e demais legislações aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros e transporte sanitário eletivo, devendo possuir dispositivo de acessibilidade para cadeirantes, com elevador ou plataforma elevatória e área destinada à fixação da cadeira de rodas, em conformidade com a legislação de acessibilidade vigente.

Todos os veículos deverão possuir os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito brasileira, sistemas de segurança ativa e passiva compatíveis com a categoria do veículo,

incluindo freios ABS, airbags, cintos de segurança para todos os ocupantes, iluminação regulamentar, sinalização e demais dispositivos previstos pelos órgãos competentes.

Os veículos deverão ser entregues completos, devidamente montados, equipados, revisados e em condições imediatas de utilização, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificado de garantia, chave reserva, documentação técnica, catálogos, certificados de conformidade e demais documentos exigidos para sua regular utilização pela Administração Pública.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior caso oferecido pelo fabricante, abrangendo todos os componentes, sistemas, equipamentos, adaptações e acessórios fornecidos, comprometendo-se a realizar os reparos, substituições e correções necessárias sem qualquer ônus para a Administração durante o período de garantia.

Os veículos fornecidos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada disponível no território nacional, com fornecimento regular de peças de reposição, componentes e acessórios originais, assegurando condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva durante sua vida útil.

A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como atender às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. Quando aplicável, deverão ser apresentados documentos que comprovem a homologação dos veículos e das adaptações perante os órgãos competentes.

Os materiais empregados na fabricação dos veículos, equipamentos e adaptações deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho exigidos pelas normas técnicas brasileiras, sendo vedado o fornecimento de produtos de procedência duvidosa, sem certificação ou que não atendam às especificações estabelecidas pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, dentro do prazo estabelecido contratualmente, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguros, carregamento, descarregamento, tributos, emplacamento quando exigido, instalação de equipamentos, testes operacionais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

## 23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas para a presente contratação foram definidas com base nas necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, considerando a demanda contínua pelos serviços de transporte sanitário, o volume de pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde e a necessidade de garantir condições adequadas para o deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS aos municípios de referência para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos especializados.

A quantidade de 01 (uma) Ambulância Básica Tipo A justifica-se pela necessidade de reforçar a estrutura destinada às remoções simples e eletivas de pacientes sem risco de vida, atividade realizada de forma permanente pela Secretaria Municipal de Saúde. O veículo permitirá ampliar a disponibilidade da frota para atendimento dessas demandas, reduzindo os riscos de indisponibilidade decorrentes de manutenções, desgastes operacionais e elevada utilização dos veículos atualmente existentes, assegurando maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

A quantidade de 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes decorre da elevada demanda de deslocamentos coletivos realizados diariamente pelo Município para atendimento de pacientes em municípios de referência regional e estadual. A utilização desses veículos permitirá o transporte simultâneo de diversos usuários, promovendo maior eficiência logística, melhor aproveitamento dos recursos públicos e ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria

Municipal de Saúde, especialmente em razão do crescente número de pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo e tratamentos especializados fora do Município.

Importante destacar que os quantitativos previstos correspondem exatamente aos veículos contemplados para o Município de Iporã por meio das Resoluções SESA nº 1815/2025, nº 1861/2025 e nº 1899/2025, editadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Tais quantitativos foram definidos a partir de critérios técnicos adotados pelo programa estadual de fortalecimento do transporte sanitário, considerando as necessidades assistenciais dos municípios beneficiários e a importância da ampliação da capacidade de atendimento aos usuários do SUS.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica Tipo A e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes apresenta quantitativos adequados, necessários e compatíveis com a demanda existente no Município, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde, a melhoria das condições de transporte sanitário e a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde.

## 24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física       Emergencial  
 Inexigibilidade  
 Outros: \_\_\_\_\_

## 25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

**A estimativa do valor da contratação é de R\$ 788.711,61 (setecentos e oitenta e oito mil, setecentos e onze reais e sessenta e um centavos).**

## 26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

## 27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado capazes de suprir a demanda de transporte sanitário de pacientes do Município de Iporã/PR. Entre as possibilidades consideradas, destacam-se a manutenção exclusiva da frota atualmente existente, a locação de veículos para transporte sanitário, a contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de transporte de pacientes e a aquisição de novos veículos destinados à ampliação e renovação da frota municipal.

A manutenção exclusiva da frota atualmente disponível não se mostra suficiente para solucionar o problema identificado, tendo em vista o aumento contínuo da demanda por deslocamentos de pacientes para municípios de referência, bem como o desgaste natural decorrente da intensa utilização dos veículos existentes. Essa alternativa não elimina os riscos de indisponibilidade

operacional, tampouco proporciona ampliação da capacidade de atendimento, podendo comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A alternativa de locação de veículos também foi considerada. Entretanto, embora possibilite a disponibilização temporária de veículos para atendimento das demandas, apresenta custos permanentes ao longo do tempo, gerando dependência contratual contínua e maior impacto financeiro para a Administração Pública em contratos de longa duração. Além disso, ao término da contratação, os veículos não passam a integrar o patrimônio público municipal, não havendo incorporação definitiva dos bens à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Também foi avaliada a possibilidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte sanitário de pacientes. Contudo, essa alternativa demanda custos contínuos relacionados à prestação dos serviços, reduz o controle direto da Administração sobre a gestão da frota e das rotas de atendimento, além de poder gerar limitações operacionais em situações de emergência, reorganização de agendas médicas e necessidades específicas da rede municipal de saúde. Adicionalmente, a terceirização integral do transporte sanitário não promove o fortalecimento estrutural permanente da capacidade operacional do Município.

Dentre as alternativas analisadas, a aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública. A medida possibilita o aumento efetivo da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior autonomia na gestão dos deslocamentos de pacientes, redução dos riscos de interrupção dos serviços e ampliação da oferta de transporte sanitário à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A solução escolhida também proporciona benefícios de longo prazo, uma vez que os veículos passam a integrar o patrimônio público municipal, permitindo sua utilização durante toda a vida útil dos bens, observadas as manutenções necessárias. Tal característica contribui para maior economicidade quando comparada às alternativas de locação ou terceirização, que demandariam despesas permanentes sem incorporação patrimonial ao Município.

A aquisição da Ambulância Básica permitirá aprimorar o atendimento das demandas relacionadas ao transporte de pacientes em decúbito horizontal e remoções simples, garantindo maior segurança, conforto e adequação às exigências sanitárias aplicáveis. Da mesma forma, as Vans destinadas ao transporte sanitário possibilitarão o deslocamento simultâneo de diversos pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos, otimização das rotas de transporte e aumento da eficiência operacional dos serviços prestados.

Outro aspecto relevante consiste no fato de que a aquisição dos veículos encontra respaldo nos recursos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná por meio das Resoluções SESA nº 1815/2025, nº 1861/2025 e nº 1899/2025, especificamente destinadas ao fortalecimento do transporte sanitário municipal. Dessa forma, a solução selecionada está diretamente alinhada à finalidade dos recursos transferidos, contribuindo para a qualificação da rede municipal de saúde e para a ampliação do acesso da população aos serviços assistenciais.

Considerando as alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, mediante realização de Pregão Eletrônico, representa a solução mais adequada para atendimento do interesse público, por reunir critérios de economicidade, eficiência, durabilidade, autonomia administrativa, fortalecimento patrimonial e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições para o atendimento da população e para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Iporã/PR.

## 28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica Tipo A – Simples Remoção e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, com a finalidade de fortalecer a estrutura de transporte sanitário municipal e ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, originais de fábrica, devidamente licenciados quando exigido, e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias, normas de trânsito e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de pacientes.

A Ambulância Básica Tipo A deverá ser destinada à realização de remoções simples e eletivas de pacientes sem risco de vida, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto,

acessibilidade e suporte durante os deslocamentos. O veículo deverá possuir características construtivas e equipamentos compatíveis com sua finalidade assistencial, observando os requisitos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, especialmente aqueles previstos para ambulâncias de simples remoção, permitindo o transporte adequado de pacientes em decúbito horizontal e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados pela rede municipal de saúde.

As Vans para Transporte Sanitário de Pacientes deverão ser destinadas ao transporte coletivo de usuários do SUS que necessitam de deslocamento para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos realizados em unidades de referência localizadas dentro e fora do município. Os veículos deverão possuir capacidade compatível com a demanda existente, proporcionando conforto, segurança, acessibilidade e adequadas condições de deslocamento aos pacientes e acompanhantes, observando integralmente as normas vigentes aplicáveis ao transporte sanitário eletivo.

A solução deverá contemplar veículos equipados com sistemas de segurança obrigatórios, dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, equipamentos destinados à melhoria das condições de transporte dos usuários, bem como recursos que contribuam para a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Os veículos deverão apresentar características que favoreçam a durabilidade, a confiabilidade mecânica, a facilidade de manutenção e a adequada utilização em deslocamentos urbanos e rodoviários, considerando a realidade operacional do Município de Iporã e os percursos frequentemente realizados para atendimento das demandas da saúde pública.

A contratação deverá assegurar o fornecimento integral dos veículos, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, de forma que os bens sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento e aptos para imediata incorporação à frota municipal. A solução contempla ainda a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, permitindo o fortalecimento da rede municipal de saúde e a ampliação da capacidade de atendimento da população que depende diariamente dos serviços de transporte sanitário para acesso aos atendimentos especializados disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde.

## 29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

## 30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida busca proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços de transporte sanitário do Município de Iporã/PR, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Como resultado esperado, pretende-se assegurar maior disponibilidade de veículos para atendimento das demandas de remoções simples e transporte eletivo de pacientes, reduzindo riscos de cancelamentos, atrasos e interrupções nos deslocamentos necessários para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos realizados em municípios de referência.

Sob o aspecto da economicidade, espera-se a redução dos custos indiretos decorrentes da utilização intensiva da frota atualmente disponível, especialmente aqueles relacionados a manutenções corretivas frequentes, paralisações operacionais e despesas decorrentes do desgaste natural de veículos com elevado tempo de uso. A incorporação de novos veículos à frota municipal contribuirá para a racionalização dos gastos públicos, permitindo melhor planejamento da utilização dos recursos destinados ao transporte sanitário.

A contratação também possibilitará melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que a ampliação da capacidade operacional da frota permitirá maior organização das escalas de transporte, otimização das rotas e melhor distribuição das atividades desempenhadas pelos servidores envolvidos na logística de deslocamento de pacientes. Tal medida contribuirá para o aumento da eficiência administrativa e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

No que se refere aos recursos materiais, espera-se o fortalecimento da estrutura patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde mediante a incorporação de veículos novos, modernos e adequados às necessidades do transporte sanitário municipal. Essa condição proporcionará maior

confiabilidade operacional, redução dos períodos de indisponibilidade por manutenção e aumento da capacidade de atendimento das demandas existentes e futuras.

Sob a perspectiva dos resultados assistenciais, a contratação contribuirá para ampliar o acesso da população aos serviços especializados de saúde, assegurando maior regularidade nos deslocamentos e melhores condições de conforto, segurança e acessibilidade aos pacientes transportados. A medida permitirá maior efetividade das políticas públicas de saúde, favorecendo a continuidade dos tratamentos e fortalecendo a integração entre os diferentes níveis de atenção do Sistema Único de Saúde.

Além disso, a utilização dos recursos financeiros disponibilizados por meio das Resoluções SESA nº 1815/2025, nº 1861/2025 e nº 1899/2025 permitirá que o Município promova investimentos permanentes em sua estrutura de transporte sanitário sem comprometer recursos ordinários que poderiam ser destinados a outras ações e serviços públicos de saúde. Dessa forma, a contratação proporcionará melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir todos os procedimentos administrativos relacionados ao processo de contratação, incluindo a aprovação dos documentos técnicos, a reserva dos recursos financeiros vinculados às Resoluções SESA nº 1815/2025, nº 1861/2025 e nº 1899/2025 e a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o planejamento da incorporação dos veículos à frota municipal, definindo os locais de guarda, controle patrimonial, cronograma de utilização e procedimentos administrativos necessários para sua operacionalização, observadas as normas internas aplicáveis.

Também deverá ser promovida a orientação dos servidores responsáveis pela utilização, gestão e fiscalização dos veículos, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, o correto recebimento dos bens e a utilização eficiente dos recursos públicos investidos.

### **32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui relação direta com as atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas vinculadas ao transporte sanitário de pacientes, não dependendo da realização de outras contratações específicas para que os veículos possam cumprir sua finalidade principal após o recebimento definitivo.

Contudo, após a incorporação dos veículos ao patrimônio municipal, poderão ocorrer contratações futuras de natureza complementar, tais como aquisição de combustíveis, serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, rastreamento e fornecimento de peças, as quais constituem demandas administrativas ordinárias necessárias à adequada gestão da frota pública.

### **33. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação apresenta impactos socioambientais positivos ao possibilitar a renovação e modernização da frota utilizada no transporte sanitário municipal, mediante a incorporação de veículos novos, dotados de tecnologias mais eficientes em termos de consumo de combustível, desempenho operacional e controle de emissões atmosféricas, contribuindo para a redução dos impactos ambientais quando comparados a veículos com elevado desgaste e maior tempo de utilização.

Como medida mitigadora dos impactos ambientais inerentes à utilização dos veículos, a Administração deverá adotar práticas de manutenção preventiva, controle de consumo de combustíveis, destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a operação e manutenção da frota, bem como observar as normas ambientais vigentes, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a sustentabilidade na gestão dos serviços públicos.

### **34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e de interesse público, mostrando-se adequada para atender a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR relacionada ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os estudos realizados demonstraram a existência de demanda contínua e crescente pelos serviços de transporte de pacientes, especialmente para deslocamentos destinados à realização de consultas especializadas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde em municípios de referência. Verificou-se ainda que a ampliação da capacidade operacional da frota municipal constitui medida necessária para assegurar maior eficiência, continuidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

A solução proposta mostrou-se a mais vantajosa dentre as alternativas analisadas, proporcionando benefícios permanentes à Administração Pública por meio da incorporação dos veículos ao patrimônio municipal, ampliando a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Além disso, a contratação encontra respaldo nos recursos disponibilizados ao Município por meio das Resoluções SESA nº 1815/2025, nº 1861/2025 e nº 1899/2025, garantindo compatibilidade entre a necessidade identificada e a finalidade dos investimentos autorizados.

Observa-se também que os requisitos definidos para a contratação são compatíveis com as necessidades da Administração, que os quantitativos estabelecidos são suficientes para atendimento da demanda existente e que não foram identificados impedimentos técnicos, operacionais ou orçamentários capazes de comprometer a execução do objeto. Da mesma forma, os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas administrativas adequadas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica Tipo A – Simples Remoção e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, considerando que a contratação atende ao interesse público, fortalece a rede municipal de saúde, amplia o acesso da população aos serviços assistenciais e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Ipaporã/PR, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua contratação.

### 35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
<b>Atraso na entrega dos veículos pela contratada</b>	Média	Alto	Comprometimento do cronograma de disponibilização dos veículos e atraso no atendimento das demandas do transporte sanitário	Estabelecer prazo de entrega adequado, prever penalidades contratuais e realizar acompanhamento contínuo da execução contratual
<b>Entrega de veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas</b>	Baixa	Alto	Recebimento de bens inadequados às necessidades da Secretaria de Saúde e necessidade de substituição dos veículos	Definir especificações técnicas claras, exigir documentação comprobatória e realizar recebimento provisório e definitivo com conferência detalhada
<b>Fracasso ou baixa competitividade do certame</b>	Baixa	Médio	Necessidade de republicação do processo licitatório e atraso na aquisição dos veículos	Elaborar pesquisa de preços adequada, especificações compatíveis com o mercado e ampla divulgação do certame

<b>Inexecução parcial ou total do contrato pela empresa vencedora</b>	Baixa	Alto	Prejuízo ao atendimento da demanda e necessidade de adoção de medidas administrativas para nova contratação	Exigir habilitação compatível, verificar capacidade econômico-financeira e aplicar mecanismos de fiscalização contratual
<b>Problemas de fabricação ou defeitos apresentados durante o período de garantia</b>	Média	Médio	Indisponibilidade temporária dos veículos e prejuízo à prestação dos serviços de transporte sanitário	Exigir garantia mínima de fábrica, assistência técnica autorizada e previsão de substituição ou reparo dos componentes defeituosos
<b>Insuficiência de treinamento ou orientação para utilização adequada dos equipamentos embarcados e dispositivos de acessibilidade</b>	Baixa	Médio	Utilização inadequada dos veículos e redução da eficiência operacional	Promover orientação aos servidores responsáveis pela operação e fiscalização dos veículos após a entrega
<b>Aumento dos custos operacionais futuros relacionados à manutenção, combustível e conservação da frota</b>	Média	Médio	Impacto no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde	Realizar manutenção preventiva periódica, controle de utilização da frota e planejamento adequado dos recursos destinados à gestão dos veículos

### **36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 044/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 044/2026 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os veículos ofertados serão entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, requisitos de segurança, normas legais e padrões de qualidade exigidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-nos a promover, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição ou correção de eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas.
- 3) Declaramos que os veículos ofertados possuem garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, abrangendo veículos, equipamentos, adaptações, acessórios e demais componentes fornecidos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta, inclusive aqueles eventualmente ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, lucro empresarial, frete, transporte, seguro, despesas administrativas, taxas, primeiro emplacamento, licenciamento, adaptações, equipamentos obrigatórios, testes operacionais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto licitado e de seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 044/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 044/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

- 1) Declara que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitada a executar os serviços de transporte de passageiros objeto da presente licitação, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 3) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do Município de Iporã – PR, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes.
- 4) Declara que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, especialmente nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara que não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.
- 9) Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação vigente.
- 10) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.
- 11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**14)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**15)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**16)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO – IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 044/2026**

**MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 044/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de 01 (uma) Ambulância Básica e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

## 2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Básica Tipo A – Simples Remoção e 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário de Pacientes, novas, zero quilômetro, originais de fábrica, completas e em perfeitas condições de uso, observadas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas normas legais aplicáveis.

Os veículos deverão ser entregues devidamente montados, equipados, revisados, abastecidos com o mínimo necessário para realização dos testes de recebimento, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, documentação técnica, chaves, equipamentos de segurança, adaptações e demais itens necessários para sua imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos veículos, incluindo fabricação, transformação, adaptação, transporte, frete, seguros, carga, descarga, tributos, taxas, emplacamento quando exigido, testes operacionais e demais custos necessários para a perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os veículos deverão atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, das normas de acessibilidade aplicáveis, das regulamentações do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes ao objeto contratado.

O recebimento dos veículos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para verificação da quantidade, integridade física, documentação e conformidade com as especificações exigidas. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às condições estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para promover a correção ou substituição dos itens, sem custos adicionais para a Administração.

Após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e da adequação dos veículos às especificações técnicas estabelecidas, será realizado o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para entrega dos veículos será de **XXX (XXX) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Os veículos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR ou em outro local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio e acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento.

Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Iporã/PR, correndo por conta da contratada todos os custos relativos ao primeiro emplacamento, registro junto ao DETRAN, taxas, placas padrão Mercosul, licenciamento e demais despesas necessárias para a regular circulação dos veículos.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e promover, às suas expensas, a substituição ou reparação de quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios, inadequações técnicas ou problemas apresentados pelos veículos, equipamentos, acessórios ou adaptações fornecidas, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato e na garantia do fabricante.

### **3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

### **4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ **... (...)**
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
  - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
  - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
  - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela entrega dos veículos objeto da contratação, observando as condições, especificações técnicas, prazos e exigências estabelecidas.
- 9.2.2. Fornecer veículos novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.
- 9.2.3. Entregar os veículos devidamente equipados, adaptados, revisados, em perfeitas condições de funcionamento e aptos para imediata utilização pela Administração Municipal.
- 9.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos, taxas, primeiro emplacamento, licenciamento, registro junto ao DETRAN, placas padrão Mercosul, adaptações, equipamentos obrigatórios e demais custos necessários ao cumprimento integral do contrato.
- 9.2.5. Entregar os veículos no prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato, comunicando formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os veículos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas.
- 9.2.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos veículos fornecidos, bem como pela procedência, autenticidade e originalidade de todos os componentes, equipamentos e acessórios instalados.
- 9.2.8. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas oficiais, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos para fins de pagamento.
- 9.2.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou a qualidade do objeto contratado.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 9.2.12. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da legislação vigente e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.13. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva legal de cargos prevista na legislação.
- 9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições legais aplicáveis.
- 9.2.15. Assumir integral responsabilidade pelos riscos decorrentes de eventuais erros ou omissões na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 9.2.16. Garantir os veículos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.
- 9.2.17. Assegurar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, disponibilizando peças originais, mão de obra especializada e suporte técnico necessário à manutenção dos veículos.
- 9.2.18. Responsabilizar-se pelos reparos realizados em garantia, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, adaptações e equipamentos instalados nos veículos, sem qualquer custo para a Administração.

- 9.2.19. Entregar os veículos acompanhados dos respectivos manuais de operação, manutenção e garantia, bem como de toda a documentação exigida para sua regular utilização.
- 9.2.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação, montagem, adaptação ou instalação dos equipamentos fornecidos.
- 9.2.21. Orientar seus empregados, representantes e prepostos quanto às normas de segurança, ética, integridade e proteção de dados pessoais, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.2.22. Cumprir todas as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.
- 9.2.23. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, quando cabível.
- 9.2.24. Não utilizar mão de obra infantil ou em condições vedadas pela legislação trabalhista, observando integralmente as normas de proteção ao trabalho e aos direitos fundamentais do trabalhador..

## 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
  - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
  - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
  - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
  - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
  - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
  - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx,.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. DA GARANTIA:

- 13.1. A contratada deverá garantir que os veículos fornecidos sejam novos, zero quilômetro, originais de fábrica e entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e desempenho, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e das normas legais aplicáveis.

- 13.2.** Os veículos, equipamentos, acessórios, adaptações e demais componentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios ocultos, problemas de funcionamento e quaisquer irregularidades que comprometam sua adequada utilização.
- 13.3.** Durante o período de garantia, a contratada será responsável por promover, sem qualquer ônus para a Administração, todos os reparos, ajustes, substituições de peças, componentes, equipamentos ou acessórios que apresentem defeitos ou falhas de funcionamento, utilizando exclusivamente peças originais ou homologadas pelo fabricante.
- 13.4.** A contratada deverá assegurar a disponibilidade de assistência técnica autorizada para atendimento das demandas de garantia, observando prazos compatíveis com a natureza dos serviços e garantindo a manutenção das condições de funcionamento, segurança e operacionalidade dos veículos fornecidos.
- 13.5.** Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício, falha mecânica, elétrica, eletrônica, estrutural ou relacionada às adaptações realizadas, a contratada deverá providenciar a correção do problema ou a substituição do componente defeituoso no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da garantia originalmente concedida.
- 13.6.** Caso seja constatado defeito que comprometa a utilização regular do veículo ou impossibilite sua operação durante o período de garantia, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para restabelecer seu funcionamento adequado, respondendo integralmente pelos custos decorrentes de mão de obra, peças, transporte, deslocamentos e demais despesas relacionadas ao atendimento da garantia.
- 13.7.** A garantia prevista não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente ao recebimento definitivo, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

#### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- 14.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

- 15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

#### **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

- 16.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
  - 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
  - 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
  - 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
  - 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **19. DAS ALTERAÇÕES:**

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

#### **20. DA SUCESSÃO E DO FORO:**

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**XXXXXXX** - PR, ... de ... de 2026.

**Prefeito Municipal**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**